



GOVERNO DO ESTADO
DE RONDÔNIA

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3859 DE 05 DE AGOSTO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil do imóvel rural constituído pelo lote nº 5A da gleba 1, do setor Belmont, do Projeto Fundiário Alto Madeira, no Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 5º, alínea m e 6º do Decreto-Lei 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Poder Executivo do Estado, face à necessidade de edificação de prédios públicos, o domínio útil do imóvel rural constituído pelo lote nº 5A, gleba 1, setor Belmont, do Projeto Fundiário Alto Madeira, no Município de Porto Velho, com área de 20,5016 ha (vinte hectares, cinquenta ares e dezesseis centiares), tendo os seguintes limites e confrontações: ao Norte com o lote 04 do setor Belmont; a Este com os lotes 04 e 08 do setor Belmont; ao Sul com o lote 05 do setor Belmont; e a Oeste com área da FAB, circunscrito no perímetro seguinte: "Partindo do marco M 02, implantado a NW (Noroeste) do lote, segue-se por linha reta com azimute de 103.16'12" numa distância de 399,06 m, percorrendo-se nesse trecho o limite com o lote 04 do setor Belmont, até o marco M 04; deste, segue-se por linha reta com azimute de -- 173.12'07", numa distância de 147,84 m, percorrendo-se nesse trecho o limite com o lote 08 do setor Belmont, até o marco M 19; deste, segue-se por linha reta com azimute de 176.06'19" numa distância de 270,00 m, percorrendo-se nesse trecho o limite com o lote 08 do setor Belmont, até o ponto PD 01; deste, segue-se por linha reta com azimute de 259.11'55", numa distância de 431,79 m, percorrendo-se nesse trecho o limite com o lote 05 do setor Belmont, até o marco M 47; deste segue-se por linha reta com azimute de 00.00'00", numa distância de 498,30 m percorrendo-se nesse trecho o limite com a área da FAB, até o marco M 46; deste, segue-se por linha reta com azimute de -- 359.56'12", numa distância de 90,40 m, percorrendo-se nesse --



RONDÔNIA
Governor
Jerônimo Santana
Somos todos Rondônia.



**GOVERNO DO ESTADO
DE RONDÔNIA**

GABINETE DO GOVERNADOR

trecho o limite com a área da FAB até o marco M 02, início da descrição do perímetro deste lote."

§ 1º - Consta que o domínio útil pertence ao espólio de ANTONIO DOMINGOS RAMOS, tendo sido adquirido de Ana Figueiredo Rocha, pela escritura pública lavrada no livro 37, às fls. 147v a 149v, nas notas do Cartório Durval Gadelha, coberto pelo contrato de aforamento nº 52/60, de 15 de outubro de 1960, devidamente registrada sob nº 2.419 do livro 3-E, às fls. 99, em 07 de dezembro de 1968, no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho.

§ 2º - O imóvel a que se refere este artigo é parte de uma área maior, nos termos da transcrição nº 2.419, do livro 3-E, do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias alocadas na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de agosto de 1988, 100ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR



RONDÔNIA
Governo
Jerônimo Santana
Somos todos Rondônia.